

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

PROCESSO Nº 1781/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 07/05/2024 - 13h59

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 07/05/2024 - 14h

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: EXCLUSIVO

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 126.503,32

A Prefeitura do Município de Cabreúva, torna público que, através de seu Prefeito, Sr. Antonio Carlos Mangini, ora denominada Autoridade Competente, na forma do disposto no Decreto municipal nº 1740/2024, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, objetivando a contratação dos serviços descritos no Anexo I – Termo de referência, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação cuida do Registro de Preços para eventual Aquisição de uniformes para os servidores da Secretaria de Mobilidade Urbana, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. A despesa total decorrente da(s) contratação(s) ora licitada será atendida pelas seguintes dotações do exercício de 2024 para atendimento das unidades administrativas requisitantes:

13.02.00.3.3.90.30.00.15.452.8001.2265

3. DO PAGAMENTO

3.1. De acordo com o objeto deste certame a empresa vencedora apresentará a Prefeitura de Cabreúva a Nota fiscal/Fatura referente aos objetos fornecidos.

3.2. A Prefeitura de Cabreúva terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura para aceitá-la ou rejeitá-la.

3.3. A nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura de Cabreúva será devolvida a empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 3.2, a partir da data de sua apresentação.

3.4. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura de Cabreúva em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda a prestação de serviços.

3.5. O Município de Cabreúva providenciará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de aceite da Nota Fiscal/Fatura pela Prefeitura de Cabreúva.

3.5.1. A empresa deverá informar a PREFEITURA DE CABREÚVA na Nota Fiscal/Fatura o banco/agência, bem como o número da conta corrente correspondente ao CNPJ da CONTRATADA para realização dos pagamentos.

3.6. No caso da empresa em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.7. No caso da empresa em caso de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e à empresa de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham

celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).

4.5. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública, e/ou tenham sido punidos com impedimento e suspensão de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cabreúva, em conformidade com o enunciado da Súmula nº 51¹ do TCE-SP, por analogia.

4.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.8. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. O impedimento de que trata o item 4.4.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a

¹**SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.9. A vedação de que trata o item 4.6.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

5.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo;

5.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.2 ao 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

5.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

6. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

6.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "Sala de Disputa", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "Aberto para receber propostas".

6.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente, preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

6.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

6.1.4 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

6.11. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.12. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

6.12.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

7.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

7.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo 1%.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

7.12. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13 Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 03 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.18.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.18.5.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.5.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.18.5.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.18.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.6.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.18.6.2 Empresas brasileiras;

7.18.6.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.18.6.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20 Será desclassificada a proposta que:

7.20.1 Contiver vícios insanáveis;

7.20.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.20.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.20.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.20.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.21 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.21.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.21.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.21.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.22 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.23 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.23.1 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.2 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.24.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.24.2 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.24.3 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 2 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

8.2. Os documentos relativos a Habilitação estão relacionados no anexo II deste edital.

8.3. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

8.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

8.6.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

8.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.8 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

8.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

8.12 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

8.12.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

9.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

9.3.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

10.1. Formação de Cadastro Reserva:

10.1.1. O Pregoeiro poderá questionar aos demais licitantes quanto ao interesse em formar o cadastro reserva na Ata de Registro de Preços, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

10.1.2. Será incluído na ata, se o caso, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original.

10.1.3. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

10.1.4. O registro a que se refere o item 10.1.1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

10.1.5. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o 10.1.1., serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

10.1.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos itens 10.6.2.

10.1.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços em sítio oficial da Municipalidade.

10.2. Assinatura:

- 10.2.1. Após os procedimentos de que trata o item 10.1, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste edital.
- 10.2.2. A convocação se dará, preferencialmente, através do e-mail constante do cadastro do fornecedor junto ao Município e/ou daquele constante do cadastro na Plataforma BBMNet.
- 10.2.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Município.
- 10.2.4. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de Certificado Digital.
- 10.2.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no item 10.2.1, fica facultado o Município a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 10.2.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar.

10.3. **Vigência:**

- 10.3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 10.3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços, quando existir, terá sua vigência estabelecida nos termos da sua minuta, que acompanhará este Edital, quando o caso.

10.4. **Vedações a acréscimos dos quantitativos e quantitativos mínimos:**

- 10.4.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 10.4.2. A Prefeitura de Cabreúva não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

10.5. **Alteração dos preços registrados:**

- 10.5.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. Negociação dos preços registrados:

10.6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.6.1.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, este será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.6.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item 10.6.1., o município deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 10.1.6.

10.6.3. Não havendo êxito nas negociações, o município deverá proceder o cancelamento dos preços registrados, nos termos do item 10.8., adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6.4. Caso haja a redução do preço registrado, e houverem contratos firmados, será avaliada a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

10.6.5. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.6.5.1. Para fins do disposto no item 10.6.5, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

- 10.6.6. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.7, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, no edital e em outras legislações aplicáveis.
- 10.6.7. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 10.6.6., o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 10.1.6.
- 10.6.8. Não havendo êxito nas negociações, o município deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.7, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 10.6.9. Na hipótese de comprovação do disposto no item 10.6.1, o município procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.7. Cancelamento do registro do fornecedor:

- 10.7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo município quando:
- I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.7.2. Na hipótese do inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o município o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços;
- 10.7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.8. Cancelamento dos preços registrados:

- 10.8.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10.9. Da contratação com fornecedores registrados:

10.9.1. Quando da necessidade do objeto, a Prefeitura de Cabreúva, emitirá uma Autorização de Fornecimento específica para o vencedor, visando o fornecimento/prestação de serviços do objeto desta licitação.

10.9.2. A recusa injustificada do vencedor em receber a autorização de fornecimento, sujeitará a aplicação das penalidades previstas em Edital.

10.10. Reajuste dos Preços:

10.10.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

10.10.2. Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, observando como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE.

10.10.3. O reajuste poderá ser concedido mediante expressa solicitação da CONTRATADA, para análise e negociação com o MUNICÍPIO, e terá incidência de alteração dos preços registrados a partir da data do protocolo do pedido, mantendo-se como base a data do orçamento fixada no preâmbulo do Edital.

10.10.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.10.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo

10.11. Contratação com fornecedores registrados:

10.11.1. Quando da necessidade do objeto, a Prefeitura de Cabreúva, emitirá uma Autorização de Fornecimento específica para o vencedor, visando o fornecimento/prestação de serviço do objeto desta licitação.

10.11.2. A autorização de fornecimento será encaminhada por e-mail, podendo ser retirada diretamente no Setor de Suprimentos da Prefeitura de Cabreúva.

10.11.3. A recusa injustificada do vencedor em receber a autorização de fornecimento, o sujeitará a aplicação das penalidades previstas em Edital.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela empresa vencedora às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Unidade requisitante, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

11.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências do ajuste.

11.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se relaciona à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Unidade requisitante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do ajuste.

12. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O Ajuste deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. As comunicações entre a Secretaria requisitante e a detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.3. A Secretaria requisitante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. A execução do ajuste deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, pelo Gestor, na falta deste(s), ou pelos respectivos substitutos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o gestor emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

12.6. O fiscal do ajuste, quando nomeado, informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para tomada das medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o fiscal do ajuste, quando nomeado, comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.8. O fiscal do ajuste, quando nomeado, comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.9. O fiscal do ajuste, ou o Gestor na falta deste, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

12.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato, quando nomeado, atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.12. O gestor do contrato deverá coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra, quando exigida;

13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5 Fraudar a licitação

13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

13.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 Advertência;

13.2.2 Multa;

13.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

13.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

13.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

14.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

15.10 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

15.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.cabreuva.sp.gov.br.

15.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.13.1 ANEXO I - Termo de Referência

15.13.2 ANEXO II – Documentos para habilitação

15.13.3 ANEXO III – Ficha Técnica descritiva

15.13.4 ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços; e Termo de Ciência e de Notificação.

Cabreúva, 19 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS MANGINI

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de uniformes personalizados para os agentes de trânsito, funcionários da manutenção e administrativo, da Secretaria de Mobilidade Urbana.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor máximo aceitável	Amostra
1	<p>Camisa operacional fiscalização de trânsito Masculina Tecido: antimicrobial profissional armação tela, gramatura de 160g/m² (+/-5%), largura 1,50cm. Composição: 83% poliéster e 17% algodão, solidez da cor de lavagem 60° transferência / alteração = padrão 164/165; solidez da cor de ferro de passar transferência / alteração = padrão 164/165; solidez da cor a limpeza a seco transferência / alteração = padrão 164/165. Cor: sitel fill (L16) amarelo limão. Costura: a peça deve ser costurada em máquina interloque com 4 à 5 pontos/cm. A bitola da máquina interloque deverá medir 1cm. As costuras de desponto devem obedecer de 3 à 4 pontos/cm e serem feitas na cor do tecido. Fita refletiva: 3M na cor prata com 5cm de largura em toda a volta do torác e em volta das mangas com costuras duplas. Aviamentos: Botão de massa 4 furos, Ø1,2cm e velcro de 2,5cm. Frente: Camisa com vista de posição de abotoamento masculino, manga curta, gola esporte sendo o tecido interno e a gola na cor preta com vista dupla encoberta com 3cm de largura e abotoamento com 8 botões caseados na vertical com 1,6cm de comprimento. Fita refletiva: 3M na cor prata com 5cm de largura, costura dupla horizontal em 360° na altura do torác. Gola com entretela tecida, pesponto duplo e colarinho na cor preta. Lapela sobre os ombros com 4cm de largura e 10cm de comprimento com fechamento em botão. Bolso embutido do lado direito e esquerdo medindo 12cm de largura e 15cm de profundidade, cantos oitavados e pesponto duplo, portinhola fixa e lisa com zíper de nylon na mesma cor do tecido fechando de dentro pra fora, o forro deverá ser do mesmo tecido da camisa. O bolso direito deverá possuir porta caneta de 3cm. O lado direito da camisa acima do bolso deverá ser costurado velcro fêmea na cor preta medindo 10cm de comprimento e 2cm de largura. Bordado: Linha 100% poliéster trilobal. Lado esquerdo da camisa acima do bolso: com o dizer "TRÂNSITO" na cor preta medindo 9cm de comprimento e 2 cm de largura. Manga direita: Bordado com a Bandeira do Brasil. Manga esquerda: Bordado com a bandeira de Cabreúva.</p>	un	56	R\$ 210,16	SIM

<p>Costas: Bordado com o dizer "TRÂNSITO CABREÚVA – SP". Fita Refletiva: Horizontal medindo 5cm de largura costurada em 360° na altura do torác. Mangas: Manga curta com barra 3cm de largura com costura rebatida. Fita refletiva medindo 5cm de largura costurada em volta acompanhando a faixa refletiva da frente e das costas. As barras da camisa deverão medir 1,5cm largura com costura rebatida. A peça deve conter etiqueta costurada internamente, constando o nome da confecção, identificação do tecido e o tamanho. Deve ser embalada em saco plástico, individualmente e apresentar numeração visível. Tamanhos: Números diversos.</p>				
<p>2 Calça operacional fiscalização de trânsito Masculina</p> <p>Calça: confeccionada no tecido Rip stop; com composição mínima de 67% poliéster e 33% algodão, com fios duplos, em tecido de alta resistência e durabilidade, indicado para uso em atividades de alto desgaste; com tratamento UV – Proteção contra raios ultravioletas aplicado. O fechamento lateral da calça feito em duas costuras, reforçando a durabilidade e resistência da peça. Cós da calça: Cós anatômico em dupla camada de tecido com largura de mínima de 5 cm em toda sua extensão e pespontos simples na parte inferior e superior. Com no mínimo 5 passantes travetados em dupla camada de tecido com medidas mínimas de 5 cm de largura e 7 cm de comprimento, com acabamento lateral em pesponto duplo. Nas extremidades laterais o cós deve possuir elásticos de no mínimo 21 cm fixados por 6 pespontos simples. Meias-argolas de polímero de aproximadamente 25 mm (aceitando a diferença de 2 cm) presas por um viés de poliamida dobrado de 5cm a 8cm tendo como objetivo disponibilizar o local para fixação de acessórios, instalados por baixo dos dois passadores travetados localizados na parte frontal da calça. Cós com fechamento frontal por botão de no máximo Nº 24 de quadro furos, aplicados por máquina abotoadeira. Braguilha: medindo 3,5 cm no mínimo, de largura com duplo pesponto na lateral direita e pesponto simples na lateral esquerda. Fechamento com zíper de Nylon YKK com trava automática, fixados por travetes na parte inferior. Na parte interna, localizada no lado direito do usuário encontra-se um pertingal (limpeza da braguilha) com largura de aproximadamente 4,0 cm. Reforço entrepernas: com recorte especial entre pernas e reforço traseiro de duas camadas de tecido. Reforço inferior com formato de losango, com aproximadamente (sendo admitida 0,3cm de diferença) 5,0 cm de largura e 20 a 30 cm de comprimento aplicado entre os ganchos da frente e do traseiro, na costura de entrepernas. com suas costuras pespontadas em todo o seu contorno e mosqueada na direção dos ganchos. Bolsos: 2 bolsos lateral do tipo faca com duplo pesponto e moscas de segurança aplicadas nas extremidades; confeccionados no mesmo tecido Rip-stop da calça. Comprimento médio de 32cm e largura de 16cm. Abertura com acabamento de duplo pesponto. Prega de 5 a 6cm abaixo dos passadores dianteiros. Na parte da frente ao lado direito da peça com um bolso embutido de abertura do bolso medindo aproximadamente 9,0 cm de largura com vivo do mesmo tecido da calça</p>	un	56	R\$ 240,50	SIM

medindo aproximadamente 2 cm de largura. As laterais de abertura dos bolsos embutidos com moscas de segurança; forros dos bolsos embutidos no mesmo tecido da calça medindo aproximadamente 13,0 cm de comprimento por 12,0 cm de largura, posicionado de modo que sua extremidade superior possa se encontrar 2,0 cm acima da extremidade superior da abertura do bolso; Na parte frontal ao lado esquerdo da peça com um bolso "Porta Carregador" fixado por pesponto simples nas laterais e sobreposto em seu início, reforços travetados de 2 a 3cm em ambos os lados, na parte inferior a fixação é através de duplo pesponto. Com comprimento de aproximadamente 16 a 18cm e largura de 8 a 10cm, além de pregas de aumento de 3cm em suas laterais com acabamento em duplo pesponto. Fixado externamente à 1cm da abertura velcro argola por pesponto simples com comprimento de 5 a 6cm e largura de 2,5 a 3cm. Com fechamento por lapela de dupla camada de tecido com largura de 8 a 9cm e 5,5 a 6cm de comprimento e com as pontas chanfradas na parte inferior. Acabamento em duplo pesponto em sua totalidade, fixação na calça através de duplo pesponto e sobreposto reforços travetados de 2 a 3 cm em ambas extremidades. Fixado internamente à 1cm da parte inferior velcro gancho por pesponto simples com comprimento de 4 a 5cm e largura de 2,5 a 3cm não externando a costura. Na lateral da calça dois bolsos Cargo (um de cada lado) medindo 15 a 17 cm de altura e 18 a 20 cm de comprimento com prega central de 8 a 9 cm demarcada por travetis de 1,5 cm. Fixado por pesponto duplo nas laterais e sobreposto em seu início, reforços travetados de 2 cm em ambos os lados, na parte inferior a fixação é através de duplo pesponto.

Acabamento superior em pesponto duplo. Fixado externamente à 1cm da abertura 2 velcros argola por pesponto simples com comprimento de 5 a 6cm e largura de 2,5 a 3cm. Com fechamento por lapela de dupla camada de tecido com largura de 18 a 20cm e 6 a 8cm de comprimento e com as pontas chanfradas na parte inferior. Acabamento em duplo pesponto em sua totalidade, fixação na calça através de duplo pesponto e sobreposto reforços travetados de 2 cm em ambas extremidades. Fixado internamente à 1cm da parte inferior 2 velcros gancho por pesponto simples com comprimento de 5cm e largura de 2,5cm não externando a costura. Em ambas lapelas externamente acompanha velcro argola com comprimento de 7cm e largura de 2,5cm fixados por pesponto simples. Localizados na extremidade da lapela em referência de proximidade a parte traseira da calça. Internamente ambos bolsos com tira elástica de 5 a 6cm de largura por 15 a 20 cm de comprimento. A primeira fixada à 2cm da abertura do bolso, repartida através pesponto simples em 4 partes de 3,75cm cada. A segunda fixada à 10cm da abertura do bolso, repartida através pesponto simples em 2 partes de 7,5cm cada. Na parte traseira, com dois bolsos grandes do tipo faca que chegam até o entre pernas formando um reforço central, este bolso possui costura dupla em toda sua volta demarcando o limite de profundidade. O fechamento é em velcro argola e gancho ambos com 4cm de comprimento e 2,5cm de largura, posicionados ao centro da abertura na parte superior do bolso. As aberturas dos bolsos em suas laterais externas possuem reforço travetado sobreposto. Ainda no corpo da calça ao lado direito, contém uma fita sistema modular com 2,5 a 3cm

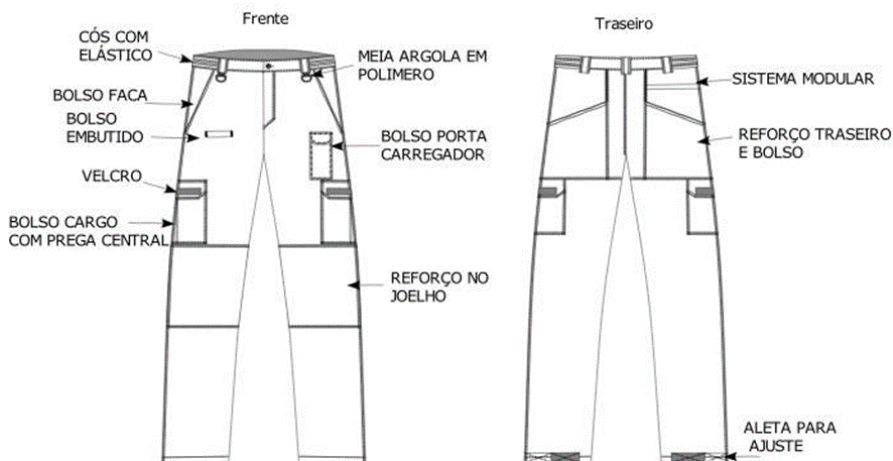
de largura e 20 a 25cm de comprimento fixada no sentido horizontal. Na ponta direita montada juntamente com a lateral da calça no pesponto duplo e na ponta esquerda montada juntamente com o reforço traseiro no pesponto duplo com sobreposição de reforço travetado de 2cm. Bainha da barra medindo 2,5 a 3cm de largura. Uma aleta de ajuste montada em duplo tecido medindo 8,0 a 9,5cm de comprimento e 4,0 5,0cm de largura encontra-se inserida na costura lateral da calça, na altura da bainha. Esta aleta tem seu contorno pespontado próximo à borda e cruzando em formato X pesponto simples. Internamente com velcro gancho de 5 a 8cm de comprimento e 3 a 5cm de largura. Fixado externamente na barra através de pesponto simples próximo à borda e cruzando em formato X no pesponto simples, velcro argola de aproximadamente 15cm de comprimento e 4cm de largura. Reforços dos joelhos com uma camada extra com o mesmo tecido da calça, com 25 a 30cm de altura e 20 a 30cm de largura em média na parte dianteira externa. Fixados na lateralmente em conjunto com a montagem lateral da calça, na parte superior e inferior duplo pesponto.


Fitas Refletivas: nas pernas na cor prata, 3M com 5cm de largura, costurada em 360° com pesponto paralelo com distância de 20cm acima da barra.

Cores: Preta.

Tamanhos: Números Diversos

Modelos: Masculino e Feminino

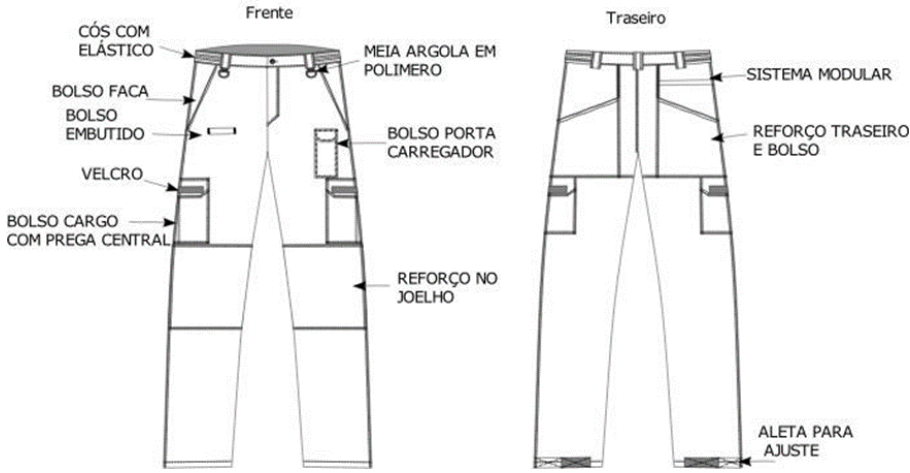



<p>3</p>	<p>Camisa Polo Administrativo: confeccionada em tecido 50% Poliéster 50% Algodão; com bolso bordado o brasão "S M U Trânsito Cabreúva" conforme desenho abaixo.</p>   <p>Tamanhos: Números diversos. Cor: Cinza Claro.</p>	un.	110	R\$ 103,66	SIM
<p>4</p>	<p>Cinto: confeccionado em nylon resistente, com fivela de regulagem em metal; largura 3,5 cm e comprimento de 1,40m.</p>	un.	56	R\$ 30,33	SIM
<p>5</p>	<p>Boné regulável preto fiscalização de trânsito</p> <p>Tecido: Brim, 100% algodão, linha magna 100% poliéster com alta resistência</p> <p>Pala: 16cm de comprimento e 8 cm de largura em polietileno forrada com a mesma cor e tecido.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Abertura de 10cm de comprimento e 6cm de largura na parte traseira onde possui uma alça regulável 1,5cm de largura e 13,5cm de comprimento no mesmo tecido e cor com fecho em aço cromado. - Botão forrado no mesmo tecido e cor na parte superior fazendo o acabamento. - Espuma interna com no mínimo 2 cm e densidade 33. - copa arredondada com 10cm de altura com 4 costuras internas e acabamento externo com 2 costuras pespontadas e laterais arrematada por um botão forrado no mesmo tecido. 	un.	56	R\$ 73,66	SIM

	<p>- Possui oito ilhoses em alumínio na cor preta na parte superior da copa, separados em 2cm um do outro para a circulação do ar.</p> <p>- Bordado: computadorizado em alta definição com linha mercerizada.</p> <p>Lado direito: Bordado "FISCALIZAÇÃO".</p> <p>Lado esquerdo: Bordado "TRÂNSITO".</p> <p>Parte frontal: Bordado em sua totalidade o Brasão do Município de Cabreúva.</p>				
6	<p>Boné manutenção: confeccionado em algodão; fecho de tecido e metal.</p> <p>Parte frontal: Bordado em sua totalidade o Brasão do Município de Cabreúva.</p> <p>Cor: Cinza escuro (pantone 18-4005 TP).</p>	un.	72	R\$ 73,66	SIM
7	<p>Camisa Polo Manutenção: malha fria; contendo bordado "TRÂNSITO CABREÚVA" acima do bolso no canto esquerdo com no mínimo 8 cm de largura e "TRÂNSITO CABREÚVA/SP" nas costas com no mínimo 20 cm largura; ambos em branco. O lado direito da camisa deverá ser costurado velcro fêmea na cor preta medindo 10cm de comprimento e 2cm de largura.</p> <p>Cor: Cinza escuro (pantone 18-4005 TP).</p> <p>Tamanhos: Números diversos.</p>	un	72	R\$ 103,66	SIM
8	<p>Calça da Manutenção Viária</p> <p>Calça: confeccionada no tecido Rip stop; com composição mínima de 67% poliéster e 33% algodão, com fios duplos, em tecido de alta resistência e durabilidade, indicado para uso em atividades de alto desgaste; com tratamento UV – Proteção contra raios ultravioletas aplicado. O fechamento lateral da calça feito em duas costuras, reforçando a durabilidade e resistência da peça. Cós da calça: Cós anatômico em dupla camada de tecido com largura de mínima de 5 cm em toda sua extensão e pespontos simples na parte inferior e superior. Com no mínimo 5 passantes travetados em dupla camada de tecido com medidas mínimas de 5 cm de largura e 7 cm de comprimento, com acabamento lateral em pesponto duplo. Nas extremidades laterais o cós deve possuir elásticos de no mínimo 21 cm fixados por 6 pespontos simples. Meias-argolas de polímero de aproximadamente 25 mm (aceitando a diferença de 2 cm) presas por um viés de poliamida dobrado de 5cm a 8cm tendo como objetivo disponibilizar o local para fixação de acessórios, instalados por baixo dos dois passadores travetados localizados na parte frontal da calça. Cós com fechamento</p>	un	72	R\$ 240,50	SIM

frontal por botão de no máximo Nº 24 de quadro furos, aplicados por máquina abotoadeira. Braguilha: medindo 3,5 cm no mínimo, de largura com duplo pesponto na lateral direita e pesponto simples na lateral esquerda. Fechamento com zíper de Nylon YKK com trava automática, fixados por travetes na parte inferior. Na parte interna, localizada no lado direito do usuário encontra-se um pertingal (limpeza da braguilha) com largura de aproximadamente 4,0 cm. Reforço entrepernas: com recorte especial entre pernas e reforço traseiro de duas camadas de tecido. Reforço inferior com formato de losango, com aproximadamente (sendo admitida 0,3cm de diferença) 5,0 cm de largura e 20 a 30 cm de comprimento aplicado entre os ganchos da frente e do traseiro, na costura de entrepernas com suas costuras pespontadas em todo o seu contorno e mosqueada na direção dos ganchos. Bolsos: 2 bolsos lateral do tipo faca com duplo pesponto e moscas de segurança aplicadas nas extremidades; confeccionados no mesmo tecido Rip-stop da calça. Comprimento médio de 32cm e largura de 16cm. Abertura com acabamento de duplo pesponto. Prega de 5 a 6cm abaixo dos passadores dianteiros. Na parte da frente ao lado direito da peça com um bolso embutido de abertura do bolso medindo aproximadamente 9,0 cm de largura com vivo do mesmo tecido da calça medindo aproximadamente 2 cm de largura. As laterais de abertura dos bolsos embutidos com moscas de segurança; forros dos bolsos embutidos no mesmo tecido da calça medindo aproximadamente 13,0 cm de comprimento por 12,0 cm de largura, posicionado de modo que sua extremidade superior possa se encontrar 2,0 cm acima da extremidade superior da abertura do bolso; Na parte frontal ao lado esquerdo da peça com um bolso "Porta Carregador" fixado por pesponto simples nas laterais e sobreposto em seu início, reforços travetados de 2 a 3cm em ambos os lados, na parte inferior a fixação é através de duplo pesponto. Com comprimento de aproximadamente 16 a 18cm e largura de 8 a 10cm, além de pregas de aumento de 3cm em suas laterais com acabamento em duplo pesponto. Fixado externamente à 1cm da abertura velcro argola por pesponto simples com comprimento de 5 a 6cm e largura de 2,5 a 3cm. Com fechamento por lapela de dupla camada de tecido com largura de 8 a 9cm e 5,5 a 6cm de comprimento e com as pontas chanfradas na parte inferior. Acabamento em duplo pesponto em sua totalidade, fixação na calça através de duplo pesponto e sobreposto reforços travetados de 2 a 3 cm em ambas extremidades. Fixado internamente à 1cm da parte inferior velcro gancho por pesponto simples com comprimento de 4 a 5cm e largura de 2,5 a 3cm não externando a costura. Na lateral da calça dois bolsos Cargo (um de cada lado) medindo 15 a 17 cm de altura e 18 a 20 cm de comprimento com prega central de 8 a 9 cm demarcada por travetis de 1,5 cm. Fixado por pesponto duplo nas laterais e sobreposto em seu início, reforços travetados de 2 cm em ambos os lados, na parte inferior a fixação é através de duplo pesponto. Acabamento superior em pesponto duplo. Fixado externamente à 1cm da abertura 2 velcros argola por pesponto simples com comprimento de 5 a 6cm e largura de 2,5 a 3cm. Com fechamento por lapela de dupla camada de tecido com largura de 18 a 20cm e 6 a 8cm de comprimento e com as pontas chanfradas na parte inferior. Acabamento em duplo pesponto em sua totalidade, fixação na calça através de duplo pesponto e sobreposto reforços travetados de 2 cm

<p>em ambas extremidades. Fixado internamente à 1cm da parte inferior 2 velcros gancho por pesponto simples com comprimento de 5cm e largura de 2,5cm não externando a costura. Em ambas lapelas externamente acompanha velcro argola com comprimento de 7cm e largura de 2,5cm fixados por pesponto simples. Localizados na extremidade da lapela em referência de proximidade a parte traseira da calça. Internamente ambos bolsos com tira elástica de 5 a 6cm de largura por 15 a 20 cm de comprimento. A primeira fixada à 2cm da abertura do bolso, repartida através pesponto simples em 4 partes de 3,75cm cada. A segunda fixada à 10cm da abertura do bolso, repartida através pesponto simples em 2 partes de 7,5cm cada. Na parte traseira, com dois bolsos grandes do tipo faca que chegam até o entre pernas formando um reforço central, este bolso possui costura dupla em toda sua volta demarcando o limite de profundidade. O fechamento é em velcro argola e gancho ambos com 4cm de comprimento e 2,5cm de largura, posicionados ao centro da abertura na parte superior do bolso. As aberturas dos bolsos em suas laterais externas possuem reforço travetado sobreposto. Ainda no corpo da calça ao lado direito, contém uma fita sistema modular com 2,5 a 3cm de largura e 20 a 25cm de comprimento fixada no sentido horizontal. Na ponta direita montada juntamente com a lateral da calça no pesponto duplo e na ponta esquerda montada juntamente com o reforço traseiro no pesponto duplo com sobreposição de reforço travetado de 2cm. Bainha da barra medindo 2,5 a 3cm de largura. Uma aleta de ajuste montada em duplo tecido medindo 8,0 a 9,5cm de comprimento e 4,0 5,0cm de largura encontra-se inserida na costura lateral da calça, na altura da bainha. Esta aleta tem seu contorno pespontado próximo à borda e cruzando em formato X pesponto simples. Internamente com velcro gancho de 5 a 8cm de comprimento e 3 a 5cm de largura. Fixado externamente na barra através de pesponto simples próximo à borda e cruzando em formato X no pesponto simples, velcro argola de aproximadamente 15cm de comprimento e 4cm de largura. Reforços dos joelhos com uma camada extra com o mesmo tecido da calça, com 25 a 30cm de altura e 20 a 30cm de largura em média na parte dianteira externa. Fixados na lateralmente em conjunto com a montagem lateral da calça, na parte superior e inferior duplo pesponto.</p> <p>Fitas Refletivas: nas pernas na cor prata, 3M com 5cm de largura, costurada em 360° com pesponto paralelo com distância de 20cm acima da barra.</p> <p>Cores: Cinza escuro (pantone 18-4005 TP)</p> <p>Tamanhos: Números Diversos</p> <p>Modelos: Masculino e Feminino</p>				
--	--	--	--	--

					
<p>09</p>	<p>Tarjeta de identificação Agente de Trânsito</p> <p>Tarjeta confeccionada em velcro macho medindo 10cm de comprimento e 2cm de largura sobre o tecido Sitel fill na cor (preta) com bordado na cor branca.</p> <p>Medidas do bordado: 1,5cm de largura e 6cm de comprimento.</p>	un	56	R\$ 28,00	SIM
<p>10</p>	<p>Tarjeta de identificação Manutenção</p> <p>Tarjeta confeccionada em velcro macho medindo 10cm de comprimento e 2cm de largura sobre o tecido Sitel fill na cor (Cinza Escuro pantone 18-4005 TP) com bordado na cor Branca.</p> <p>Medidas do bordado: 1,5cm de largura e 6cm de comprimento.</p>	un	72	R\$ 28,00	SIM
<p>11</p>	<p>Apito Preto com moderador em silicone com fiel:</p> <p>Apito em plástico com bico revestido em silicone, na cor preta, tamanho padrão, com biqueira, para uso no trânsito, com 3 saídas de ar, dotado de zarelho para prender ao fiel. E que emita no mínimo 100 decibéis. Fiel em cordão de nylon trançado, na cor preta, uma ponta com mosquetão niquelado, sendo a ponta para o apito tamanho 17mm por 40mm, a trança será presa a platina.</p>	un	20	R\$ 46,00	SIM
<p>12</p>	<p>Camisa térmica de compressão manga longa UV:</p>	un	56	R\$ 136,50	SIM

	<p>Tecido leve, flexível e arejado, com proteção térmica para dias quentes à amenos, com fator de proteção UV50+. Tratamento contra odor, dispersão do suor e formato compacto que ajusta ao corpo. Aplicar em jacquard eletrônico, "SMU" na altura das axilas, na cor Amarelo Limão.</p> <p>Composição: poliamida 85% e 15% elastano.</p> <p>COR: Preta.</p> 				
<p>13</p>	<p>Luva motociclista:</p> <p>Em couro com forro para inverno. Cano longo 100% impermeável. Função touch screen nos dedos indicadores, duplo ajuste nos punhos, forração em microfleece. Faixa refletiva. Reforços na palma para maior aderência. Proteção rígida no dorso das mão. Pads de EVA nas articulações dos dedos e palma. Palheta limpadora de viseira maleável.</p> <p>Construção em couro de alta qualidade resistente à abrasão e tecido 3D que proporciona altos níveis de respirabilidade. Reforço em microfibra e PU inseridos na palma e no polegar proporcionando melhor aderência aos comandos da moto. Inserção de painel ergonômico entre o polegar e a palma da mão para oferece maior liberdade de movimento e sensibilidade. Palma da mão com reforço para oferecer aderência e durabilidade. Construção ergonômica com da articulação superior em fibra de carbono anatômica para oferecer resistência ao impacto e à abrasão. Painéis em malha que proporcionem altos níveis de ventilação e preenchimento de TPR na região superior dos dedos e da mão para proteção adicional contra abrasão e impactos em áreas críticas de contato. Construção pré-curvada dos dedos. Punho em neoprene e fechamento em velcro e TRP para ajuste personalizado e maior segurança.</p>	<p>par</p>	<p>10</p>	<p>R\$ 313,33</p>	<p>SIM</p>




14	<p>Bota cano médio fechamento com zíper lateral</p> <p>BOTA DE CANO MÉDIO: Constituída em couro bovino hidrofugado, acolchoada na parte dianteira e traseira com tecido de náilon poliéster de alta tenacidade na cor preta. O náilon deve possuir tratamento antifúngico e antibacteriano. Fole lateral também em náilon poliéster. Dispositivo frontal de proteção para tíbia em recouro embutido no couro, com refletivos de segurança na parte externa da bota em forma de triângulo e na parte traseira em forma de boomerang. Forro em tecido poliéster poliamida, zíper lateral, e linhas de costura em poliamida. Palmilha de montagem em material não tecido (bidin rígido) com no mínimo 2mm de espessura. Biqueira e contraforte em material termoplástico. Palmilha de conforto anatômica e solado de borracha multifuncional, resistente a altas temperaturas (até 300°C) e a óleos combustíveis, colado e costurado em toda a sua extensão.</p> <p>CABEDAL Confeccionado em couro bovino hidrofugado com acabamento liso e proteção. A gáspea deve ser inteiriça para maior resistência, com dispositivo de proteção em borracha SBR localizado na região do peito do pé, que também serve como proteção do couro para troca de marchas em motocicletas. Proteção para tíbia em recouro embutido no couro, preso com duas costuras transversais duplas. Parte dianteira externa em tecido náilon poliéster de alta tenacidade tipo Cordura, formando um detalhe acolchoado de no mínimo 5 gomos. Parte superior traseira externa também em tecido náilon poliéster, formando um detalhe acolchoado de três gomos, e na parte dianteira um detalhe de apenas um gomo. Acabamento em couro com aparência final brilhosa na cor preta. Linha para costura dos componentes em poliamida 100%, nos números 30 e 40, utilizando sistema de torção simples e dupla para melhor ajuste do ponto e durabilidade das costuras.</p> <p>FORRAÇÃO INTERNA</p> <p>O forro deverá ser de poliéster/poliamida e unido ao cabedal externo com o mínimo possível de uso de adesivo para maximizar a característica de forro transpirável. Poderá ser utilizado adesivo somente nas áreas de montagem e preparação necessárias em função do processo de fabricação da bota tática. O forro deverá possuir tratamento contra fungos e bactérias e dublado com membrana poromerica impermeável para maior impermeabilidade do calçado na região do cabedal evitando entrada em excesso de água.</p> <p>ZÍPER DE NYLON: na lateral interna do cano, comprimento de aproximadamente 30 cm, para o número 40, devendo aumentar ou diminuir conforme a numeração, recoberta por "pala" externa em couro</p>	par	10	R\$ 834,00	SIM

	<p>semi-cromo que cubra todo o zíper e facilite o fechamento e ajustamento para panturrilhas mais finas, fechado através de velcro preto.</p> <p>FOLE PROTETOR INTERNO AO ZÍPER: de couro colocado verticalmente ao longo da extensão da abertura do zíper. O velcro deve seguir as seguintes especificações:</p> <p>PALMILHA DE LIMPEZA / CONFORTO palmilha em poliuretano, com sistema de absorção de impactos, respirável, antibacteriana, efeito memória, alta absorção e dessorção de água, dublada em tecido altamente respirável, com a seguinte especificação:</p> <p>CONTRAFORTE INTERNO E BIQUEIRA material termoplástico, conformado termicamente, resistente, revestido/reforçada em poliéster, absorvente, com as seguintes especificações: Especificações do contraforte</p> <p>SOLADO UNISOLA em borracha SBR (sola, vira e salto em peça única), com saliências, salto de 5mm de altura, com revirão em todo o contorno, o qual deverá possuir canaleta onde será abrigada a costura de Blaqueação.</p>				
<p>15</p>	<p>Jaqueta de cordura para motociclista com proteções</p> <p>O presente memorial descritivo fixa as características exigíveis à aquisição da jaqueta de poliamida para motociclistas com proteção, confeccionado em tecido cordura na cor pantone 19-4004 TPX nas mangas e corpo abaixo da faixa refletiva, e na cor amarelo fluorescente acima da faixa refletiva, meia manga e gola, conforme layout e estabelece as condições gerais e técnicas para seu recebimento.</p> <p>Dianteiro: Fechado na frente por zíper destacável em plástico injetado nº 5, na cor azul marinho noite, fixado através de costura no revel, reto posicionado na "vertical", cujas dimensões variam entre 40 e 60 cm, conforme o manequim, que se fecha desde a barra até a base da gola (centro do dianteiro). Os recortes frontais (enviesados) serão feitos na região superior do tórax em toda a sua extensão e nas laterais (do cós à costura da cava), próximo aos bolsos, com aplicação de vivo refletivo na cor prata. Terá ainda uma faixa de tecido "vazado" afunilando de 65 mm (sessenta e cinco milímetros) de largura (região da cava) para 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura (centro do dianteiro), para fins de ventilação interna.</p> <p>Traseiro: Pala reta, com recortes, sendo um na região superior em toda a extensão da pala e dois (enviesados) nas laterais (do cós à costura da cava). Todos os recortes serão feitos em máquina de duas agulhas com aplicação de vivo refletivo na cor prata. Terá ainda uma faixa de tecido "vazado", abaixo do vivo refletivo, em toda a extensão da pala, em forma de arco, tendo 45 mm (quarenta e cinco milímetros) nas suas extremidades (região da cava) e 30 mm (trinta milímetros) na região central (centro do traseiro), para fins de ventilação interna.</p>	<p>un</p>	<p>10</p>	<p>R\$ 1.690,00</p>	<p>SIM</p>

<p>Regulagem Lateral: Através de uma fita do mesmo tecido da jaqueta, fixada a 80 mm (oitenta milímetros) da barra, na parte traseira da jaqueta, medindo 25 mm (vinte e cinco milímetros) de comprimento por 50 mm (cinquenta milímetros) de largura, sendo sua face interna constituída por velcron (fêmea/macho), e de uma fivela retangular de poliacetal, fixada a 40 mm (quarenta milímetros) da barra, na parte dianteira da jaqueta, por intermédio de uma fita de poliamida, medindo 60 mm (sessenta milímetros) de comprimento por 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura.</p> <p>Gola: Tipo padre, com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura e 560 mm (quinhentos e sessenta milímetros) de comprimento, com fechamento através de velcro gancho e argola de 25 mm (vinte e cinco milímetros) de largura por 50 mm (cinquenta milímetros) de comprimento, na cor preta e botão de pressão/100, em latão oxidado, sendo a fêmea revestida por uma calota em silicone com estampa em alto/baixo relevo o símbolo nacional de polícia na cor preta. Em toda a extensão da gola, será aplicado Neoprene com propriedades isotérmicas, na cor preta, sendo esse material flexível e maleável.</p> <p>Platinas: Em formato retangular terminando em bico, do mesmo tecido da jaqueta, com duplo pesponto; As platinas serão centralizadas entre a costura do dianteiro com o traseiro e terão suas bases embutidas e costuradas na junção das mangas com o corpo da jaqueta e presa na outra extremidade ao ombro através de um botão de pressão.</p> <p>Medidas das platinas: As platinas terão 140 mm (cento e quarenta milímetros) de comprimento por 55 mm (cinquenta e cinco milímetros) na base e 50 mm (cinquenta milímetros) na extremidade, do número 40 ao 52, e 150 mm (cento e cinquenta milímetros) de comprimento por 55 mm (cinquenta e cinco milímetros) na base e 50 mm (cinquenta milímetros) na extremidade, do número 54 em diante Botões para fixação das platinas: Botão de pressão/100, em latão oxidado, sendo o (macho) aplicado diretamente ao ombro da jaqueta e a (fêmea) a 10 mm (dez milímetros) do bico da platina. Deverá ainda a fêmea ser revestida por uma calota em silicone com estampa em alto/baixo relevo o símbolo nacional de polícia na cor preta</p> <p>Mangas: Compridas, com duplo pesponto, com recortes em ambas as costuras (lado interno e externo) em toda a extensão (do punho a cava), casando-se com os recortes frontais e traseiros. Todos os recortes serão feitos em máquina de duas agulhas com aplicação de vivo refletivo na cor prata. Terá ainda uma faixa de tecido "vazado", na parte interna da manga (terço médio), abaixo do vivo refletivo, medindo 70 mm (setenta milímetros) na região da cava e 50 mm (cinquenta milímetros) na região do braço, para fins de ventilação interna. Deverá ainda ter afixada de maneira centralizada nas mangas, do lado direito de quem veste, o brasão do trânsito e do lado esquerdo de quem veste, a Bandeira do Município.</p> <p>Punho: Com fixação de zíper em plástico injetado nº 5 de 150 mm (cento e cinquenta milímetros) de comprimento, na cor preta, embutido</p>				
--	--	--	--	--

<p>internamente. Terá o mesmo tecido do forro para a realização de ajuste do punho.</p> <p>Bolsos: Possuirá na parte frontal interna 1 (um) bolso embutido na posição horizontal, lado esquerdo de quem veste, medindo 200 mm (duzentos milímetros) de comprimento por 180 mm (cento e oitenta milímetros) de largura e 200 mm (duzentos milímetros) de profundidade, com forro no mesmo tecido da face interna. Na parte frontal externa possuirá 2 (dois) bolsos embutidos na posição vertical, com forro no mesmo tecido da face interna e fechamento através de Zíper em plástico injetado nº 5 de 150 mm (cento e cinquenta milímetros) de comprimento, na cor preta.</p> <p>Forro fixo interno: a jaqueta deverá ter um forro fixo interno, com composição do fio 100% poliéster texturizado 75/48</p> <p>Tetralobal com tecnologia "DRIER", o que facilita a troca de calor e absorção da transpiração, proporcionando conforto e aumento de desempenho nas atividades, devendo ser fornecido na cor pantone 19-4004 TPX</p> <p>Colete impermeável removível: A jaqueta deverá conter ainda um colete destacável com mangas, confeccionado em 100% Poliamida 70, emborrachada em base de PU, 100% impermeável, com todas as suas costuras seladas por fita de</p> <p>Poliuretano, adaptado a jaqueta através de 1 (um) zíper destacável de nylon nº 5, de 1400 mm (mil e quatrocentos milímetros) de comprimento, variando de tamanho conforme a numeração da jaqueta. Será fixado nas mangas através de botão de pressão. Este colete deverá ser dotado de gola com fechamento em velcron, punhos, zíper central com aba e canaleta interna</p> <p>Colete de inverno removível: A jaqueta deverá conter ainda um colete destacável com mangas, confeccionado em 100% Poliéster, tipo matelassê, dupla face, adaptado a jaqueta através de 1 (um) zíper destacável de nylon nº 5, de 1400 mm (mil e quatrocentos milímetros) de comprimento, variando de tamanho conforme a numeração da jaqueta. Será fixado nas mangas através de botão de pressão</p> <p>Proteções: deverão ser colocadas proteções anatômicas nos ombros, cotovelos e costas, confeccionadas em EVA, termoconformado, com dureza de 25 Shore A e densidade de 20 gramas por cm³. Todas as proteções deverão ser colocadas internamente de forma que possam ser removidas e afixadas com velcron para que não fiquem se movimentando internamente, conforme figuras nº 02</p> <p>Dimensões aproximadas e características das proteções:</p> <p>Dos cotovelos: As proteções de cotovelo deverão ser flexíveis, moldadas anatomicamente para um perfeito encaixe no cotovelo e antebraço, medindo 260 mm (duzentos e sessenta milímetros) de comprimento por</p>				
---	--	--	--	--

<p>180 mm (cento e oitenta milímetros) de largura com 10 mm (dez milímetros) de espessura</p> <p>Dos ombros: As proteções dos ombros deverão ser flexíveis, moldadas anatomicamente para um perfeito encaixe nos ombros, medindo 220 mm (duzentos e vinte milímetros) de comprimento por 180 mm (cento e oitenta milímetros) de largura com 10 mm (dez milímetros) de espessura.</p> <p>Das costas: As proteções das costas deverão ser flexíveis, medindo 370 mm (trezentos e setenta milímetros) de comprimento por 280 mm (duzentos e oitenta milímetros) de largura (na parte maior) e 135 mm (cento e trinta e cinco milímetros) (na parte menor) com 10 mm (dez milímetros) de espessura.</p> <p>Costuras: Em máquina reta 1 agulha para fechamento. Máquina reta 2 pespontos para recorte das mangas, recorte das frentes, recortes das costas, vista, tampa e fixação da tampa. Máquina reta ponto fixo para pespontos da gola, lateral do corpo, cinto das costas, fixação dos velcron e passador do regulador nas frentes. Máquina reta 1 pé de máquina, para pespontos da cava, da barra das mangas e barra do corpo. Deverá possuir travetes nos suportes (bolsos internos) das cotoveleiras, ombreiras e das costas. Os vivos de refletivos deverão ser costurados rentes ao cordão.</p> <p>Fios de costura: em poliamida (nylon), número 60, com no mínimo 2 e no máximo 3 cabos retorcidos, na cor do tecido empregado (azul marinho noite)</p> <p>A confecção obedecerá ao modelo, conforme figuras nº 3 e 4, apresentando perfeito acabamento, nos mínimos detalhes, não sendo permitido: costuras enrugadas ou malfeitas, caseados frouxos ou malfeitos, desalinhamento entre os bolsos, nuances sensíveis na mesma peça e linhas soltas não retiradas por ocasião do acabamento da peça</p> <p>Inscrição nas costas: Terá de forma centralizada nas costas, a 55 mm (cinquenta e cinco milímetros) da costura da gola, a inscrição "TRÂNSITO", em material termocolante na cor prata, sendo a fonte das letras "ARIAL BLACK"</p> <p>Vivo refletivo: Deverá ser de tecido de poliéster metalizado retro refletivo micro prismático na cor prata (CC), de no mínimo 950 (novecentos e cinquenta) candelas lux por cm² (CC), na largura de 5 mm (cinco milímetros) (CD). Eles deverão ser em número de 10 (dez) (CC) e estarem dispostos da seguinte maneira: 3 (três) na parte frontal medindo aproximadamente 130 mm (cento e trinta milímetros), 3 (três) na parte traseira medindo aproximadamente 140 mm (cento e quarenta milímetros), e 4 (quatro) em ambos os braços medindo 260 (duzentos e sessenta milímetros). Visando o melhor desempenho dos refletivos utilizados nesta jaqueta, os vivos deverão apresentar depois de fixados a peça, um aspecto liso, sem nenhum tipo de solda e as costuras deverão estar somente nas extremidades da película retro refletiva.</p>				
--	--	--	--	--

	<p>Ser confeccionada em tecido 100% Poliamida 66, 500 den, Rip Stop, na cor pantone 19-4004 TPX nas mangas e corpo abaixo da faixa refletiva, e na cor amarelo fluorescente acima da faixa refletiva, meia manga e gola com acabamento resistente às intempéries climáticas e fricção e tecido 100 % poliamida tipo Mercedes, vazado.</p> <p>Etiquetas de identificação e conservação: Cada peça deverá trazer duas etiquetas;</p> <p>Uma contendo a razão social e o CNPJ do fabricante, o número do manequim, composição do tecido, País de origem e mês e ano de fabricação, que deverá ser afixada internamente na altura da gola;</p> <p>A outra contendo as instruções de lavagem deverá ser afixada internamente, do lado direito, entre a costura do dianteiro com o traseiro.</p> <p>Não será aceito qualquer tipo de etiquetas adesivas, carimbo ou de material não resistente ao ferro de passar;</p> 				
<p>16</p>	<p>CAPACETE MOTOCICLISTA ESCAMOTEÁVEL:</p> <p>Duas medidas de casco que proporcionam menor peso e mais conforto, casco em ABS, formato aerodinâmico, Forração interna removível e lavável, tecido antialérgico e antibacteriano, narigueira mais alta e removível.</p> <p>Viseira com tratamento antirrisco, viseira solar e sistema de troca rápida de viseira. Engate rápido e cinta jugular reforçada.</p> <p>Entrada de ar frontal e superior, saída de ar traseira.</p>	<p>un</p>	<p>10</p>	<p>R\$ 1.343,33</p>	<p>SIM</p>



3. AMOSTRAS E COMPROVAÇÃO TÉCNICA

As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de 5 dias após a realização do certame.

Juntamente com as amostras deverão ser entregues grades de tamanhos.

AS AMOSTRAS NESSA FASE NÃO PRECISAM NECESSARIAMENTE ESTAR PERSONALIZADAS com brasões ou logo marcas dessa municipalidade sendo aceito qualquer personalização.

Os **CRITÉRIOS OBJETIVOS** de avaliação serão baseados exclusivamente no presente descritivo, sendo avaliada visualmente a proporcionalidade das medidas, tabela de medidas de acordo com as suas tolerâncias, defeitos de fabricação na peça ou nos tecidos, assim considerados rasgos, manchas, costuras tortas, duplicadas, sobrepostas, assimétricas ou com falhas, fios repuxados ou retorcidos, cores e qualidade na impressão.

Caso a amostra não atenda o termo de referência a empresa será automaticamente desclassificada, sendo solicitada amostra do próximo colocado.

Após análise, as amostras ficarão disponíveis para retirada.

4. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de Registro de preço terá o prazo de validade de 12(doze) meses, havendo a possibilidade da renovação por igual período.

5. JUSTIFICATIVA

Estes uniformes personalizados são necessários para atividades de fiscalização, apoio a eventos e demais ocorrências onde se faz necessário a intervenção na via pública, inclusive manutenção e implantação de sinalização viária, proporcionando maior visibilidade, proteção e segurança aos profissionais da secretaria.

6. MODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. As entregas deverão ser realizadas em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria.

6.2. As entregas deverão ser realizadas no endereço abaixo:

Almoxarifado Central- Rua Líbano, 50 – Vilarejo – Cabreúva/SP – Telefone 11 4409-0930.
DIAS E HORÁRIOS: de segunda a sexta feira das 07h às 11h e das 13h às 15h.

6.3. O licitante vencedor deverá fornecer o produto contratado de acordo com a demanda, devendo ser analisado pelo responsável do recebimento no endereço acima estabelecido.

6.4. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificado, para ser submetido à apreciação superior.

6.5. Correrão por conta do licitante vencedor, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura de Cabreúva.

7. PAGAMENTO

30 dias

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Menor preço.

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresário);
- 1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.3 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- 1.5 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando assim o exigir.
- 1.6 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 deverão firmar DECLARAÇÃO.

1.6.1 Os microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão apresentar o certificado de Condição de Microempreendedor Individual; Os Microempresários Individuais deverão comprovar o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempresário Individual;

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3 Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - 2.3.1 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Fazenda Municipal;
 - 2.3.2 Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado respectivo, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

2.3.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

2.3.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

2.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.461/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

OBSERVAÇÃO: Poderão ser apresentadas CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVA, conforme artigo 206 do Código tributário Nacional (Lei Nº 5.172 de 25 de outubro de 1966).

3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;

3.2 Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.3 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Prova de aptidão para o fornecimento de materiais/prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, e que indique expressamente o fornecimento compatível com o objeto desta licitação.

4.1.1 Entende-se por compatíveis o(s) atestados(s) que comprove(m) capacidade de fornecimento de 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida.

5. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

5.1 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

5.2 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

5.3 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.1.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

6.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.3 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.5 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.6 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.7 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.7.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.7.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.8 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



**Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

6.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

ANEXO III

MODELO – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO (a ser enviada por meio eletrônico)

Pregão Eletrônico ___/2024

Processo Administrativo ____/2024

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Vlr Unit.	Vlr Total
1					
Valor total da proposta					

- A) Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital);
- B) Declaramos que estamos sob regime de Tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014¹;
- C) A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão;
- D) Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

¹ Somente na hipótese de o licitante ser microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)

ANEXO IV

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços ____/202x

Aos ____ dias do mês de _____ de 202x, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo a Prefeitura de Cabreúva, situada a Rua Floriano Peixoto, 158, Centro, devidamente representada pelo Sr. Antonio Carlos Mangini, Prefeito Municipal, portador do RG N° _____ e CPF _____, e a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, com sede a _____, CEP _____, Telefone (____)____-____, endereço de e-mail _____, por seu representante legal, Sr(a) _____, portador do RG N° _____ e CPF _____, acordam proceder, nos termos da Lei Federal N° 14.133/2021, Decreto Municipal N° 1.740/2024, observadas as demais normas legais aplicáveis do Edital do Pregão em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

Item – Descrição – Marca/Modelo – Quantidade - Valor

1. A presente Ata tem valor total estimado de R\$ _____
2. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada a Detentora a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
3. O presente registro de preços terá vigência de 1(um) ano, contado da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, à critério do MUNICÍPIO, nos termos da legislação vigente.
4. A assinatura da presente Ata implicará plena aceitação, por parte da Detentora, das condições estabelecidas no Edital de licitação, Termo de Referência e seus Anexos.
5. A presente ata será divulgada em sítio eletrônico oficial do MUNICÍPIO e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme disposto do artigo 94 da Lei Federal 14.133/21.
6. Qualquer alteração na presente ata somente poderá ser realizada mediante termo aditivo formalizado entre as partes.
7. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado ou de ato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
 - a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21;
 - b) decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - c) resultante da previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº

14.133/21.

8. Em caso de prorrogação da vigência da presente Ata de Registro de Preços, poderá ser concedido reajuste ou a repactuação mediante expressa solicitação da DETENTORA, após análise e negociação com o MUNICÍPIO, e terá incidência de pagamento a partir da data do protocolo do pedido, mantendo-se como base a data de apresentação da proposta, podendo vigorar após um ano da mesma data.

9. O MUNICÍPIO, por meio do órgão interessado, efetuará a fiscalização do fornecimento ou da prestação de serviços a qualquer instante, solicitando à beneficiária do registro nesta consignado, informações e providências sempre que entender conveniente, devendo essa prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação.

10. O registro do fornecedor será cancelado pelo MUNICÍPIO quando:

- a) quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

12. Em todos os casos será assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa do interessado.

13. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a Detentora de total responsabilidade de executar o fornecimento ou a prestação de serviço. Na hipótese de não cumprimento das condições estabelecidas nesta Ata e/ou na contratação, a Detentora estará passível de sofrer as penalidades previstas no Edital em conformidade com a legislação vigente.

14. O foro para dirimir questões relativas a presente ata será o da Comarca de Cabreúva, com exclusão de qualquer outro.

Cabreúva, ____ de _____ de 202x

Contratada

Antonio Carlos Mangini

Prefeitura de Cabreúva

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

CONTRATADA:

CONTRATO Nº(DEORIGEM): Nº

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES deque:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cabreúva/SP, _____, de _____ de 202x

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ANTONIO CARLOS MANGINI

Cargo: PREFEITO

CPF: 086.257.178-29

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: ANTONIO CARLOS MANGINI

Cargo: PREFEITO

CPF: 086.257.178-29

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ANTONIO CARLOS MANGINI

Cargo: PREFEITO

CPF: 086.257.178-29

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ANTONIO CARLOS MANGINI

Cargo: PREFEITO

CPF: 086.257.178-29

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*